



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

PROJETO DE LEI 98/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2024, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor de 82,01(Oitenta e Dois Reais e Um Centavo), conforme segue:

09-ASSISTENCIA SOCIAL	
02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
432-3.3.90.93.00.00.00.00-1717-Indenização e Restituição.....	R\$ 82,01
TOTAL.....	R\$ 82,01

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Da anulação e redução da fonte 1717 Programa adolescente Paranaense como segue:

Redução/anulação

09-ASSISTENCIA SOCIAL	
02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
385-3.3.90.30.00.00.00.00-1717-Material de Consumo.....	R\$ 82,01
TOTAL.....	R\$ 82,01

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 06 de Setembro de 2024.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos Projeto de Lei tratando de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral de 2024, tendo em vista a necessidade de Alocação de Recurso onde há maior Necessidade. Sendo essa para efetuar a devolução da sobra do programa e prestar contas.

Sendo assim, solicitamos a apreciação do referido Projeto, para que possamos dar continuidade no atendimento dos serviços essenciais da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 06 de Setembro de 2024.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal